



Prefeitura do Município de Miracatu

=Estado de São Paulo =

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 022/2009

PROCESSO Nº 924/2009

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.pmmiracatu.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2009.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Coordenadoria e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à **Coordenação de Licitações e Contratos** por meio do **fax (013) 3847-7003** ou preferencialmente por e-mail: licitacao@miracatu.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a **Coordenadoria de Licitações e Contratos** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Miracatu – SP, 06 de outubro de 2009.

Cezar Augusto de Moraes

Idinei Lopes Nunes

Pregoeiro Oficial

Publicação de Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços N. 022/2009



PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS n° 022/2009

PROCESSO N° 924/2009

DATA DA REALIZAÇÃO: 26 de outubro 2009

HORÁRIO: as 09:00 horas

**LOCAL: Rua Horacio Anciães, 20 – Jardim Miracatu – Miracatu-sp -CEP 11850-000
(Departamento Municipal de Educação – Sala de Reuniões)**

A Excelentíssima Sra DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA, Prefeita do Município de Miracatu, usando das atribuições que lhe confere a lei, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** - Processo nº 924/2009, objetivando aquisição de MEDICAMENTOS, relacionados no **ANEXO I**, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Reuniões do Departamento Municipal de Educação localizado a Rua Horacio Anciães, 20 – Jardim Miracatu – Miracatu - SP, no **dia 26/10/2009**, às 09:00 hs e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe pela portaria 166/2009.



I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços de medicamentos, relacionados no **Anexo I**, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pelo Departamento Municipal de Saúde.

Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

02.07.00	Fundo municipal de saúde
10.301.0027.2.016	Manutenção da P.S.F.
3390.00	Aplicações diretas
3390.30.09	material Farmacológico
33	ficha
10.301.0026.2017	Manutenção da U.B.S.
3390.00	Aplicações Diretas
3390.30.09	Material Farmacológico
36	ficha
10.302.0025.2018	Manutenção da Unidade Hospitalar
3390.00	Aplicações Diretas
3390.30.09	Material Farmacológico
43	Ficha

II - DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

1.1- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta
Pregão para Registro de Preços nº 022/2009
Processo nº 924/2009

Nome da Proponente:.....



Envelope nº 2 - Habilitação
Pregão para Registro de Preços nº 022/2009
Processo nº 924/2009

Nome da Proponente:.....

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão para Registro de Preços;

c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital, bem como código alfandegário para produtos importados (TAB);

d) O preço do item deverá ter valor unitário e valor total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

Obs: Os preços unitários deverão ser cotados com máximo de 3 dígitos após a vírgula.

e) prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 dias;



f) Indicar prazo de entrega das mercadorias em conformidade com o edital

2 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



c) certidões de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) certidões de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) **Declaração** de que a proponente não tenha sido declarada inidônea perante qualquer órgão público.

1.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar cópia autenticada da **LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**, através do órgão de Vigilância Sanitária, em vigor, da empresa proponente.

b) Apresentar comprovante de responsabilidade técnica, exercida por um profissional farmacêutico, emitido pelo Conselho de Farmácia;

c) **Declaração da licitante**, sob as penas do art 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos medicamentos licitados para realizar a entrega no prazo previsto no edital;

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06.03.98;



b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Os interessados cadastrados em órgão da Administração Direta do Estado de São Paulo (Poder Executivo), na correspondente especialidade, deverão apresentar o respectivo comprovante de registro cadastral, acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1, 1.2, alíneas "a" a "c", e 1.3, do item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade, na data de apresentação das propostas, vencidos.

2.1.1 Os documentos relacionados nos subitens 1.2, alíneas "d" deverão ser obrigatoriamente apresentados pelos interessados cadastrados.

2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às



correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço por item e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

12 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo (CADFOR/SIAFÍSICO).

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

16 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

17 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem supra. As habilitadas serão incluídas na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação.

VIII - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

6 - A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

7- Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

IX - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

2- O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 10. do Decreto Municipal 16/2007.

X- DAS CONTRATAÇÕES

1 - Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3 - Quando da necessidade de contratação, o Departamento Municipal de Saúde, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.



4- Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

5 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 05 (cinco dias) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais.

6 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

7 - O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em 10 (déz) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na sua totalidade de acordo com a nota de empenho não aceitando em hipótese alguma o fracionamento do empenho, o qual deverá ser entregue no Almoxarifado do prédio do Departamento de Saúde localizado a Dona Evarista de Castro Ferreira, 77 – Centro - Miracatu-sp, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 10 (déz) dias, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no subitem 2 do item XI anterior.

2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:



- a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do (s) bem (ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 4 do item XII.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no CADFOR.

3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

4 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.



5 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - O resultado do presente certame será divulgado no **DOE** e no endereço eletrônico **www.miracatu.sp.gov.br**.

3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Coordenadoria de Licitações e Contratos na Praça da Bandeira, 10 – Centro – Miracatu - SP, após a publicação da Ata de Registro de Preços.

5 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.

7 - Integram o presente Edital:

Anexo I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Anexo II – MODELO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Anexo IV- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL



Anexo V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Anexo VI - MODELO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

9. Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 8:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h, no Departamento de Compras e Projetos, situada na Praça da Bandeira 10 – Centro – Miracatu – São Paulo – CEP 11850-000, tel (13) 3847-7000 Ramal 218 – Ramal 237.

10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Miracatu, Estado de São Paulo.

Miracatu, 06 de outubro de 2009.

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA

Prefeita Municipal



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2009
PROCESSO Nº 924/2009

DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	PRODUTOS	APRES:	CONS EST:	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACET. DE NORETISTERONA (PRIMOLUT NOR)	COMP	3.600			
2	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG	COMP	240.000			
3	ACIDO ACETIL SALICILICO 500MG	COMP	18.000			
4	ACIDO ASCORBICO 5ML	AMP	6.000			
5	ACIDO FOLICO 5MG COMP	COMP	36.000			
6	ACIDO VALPRÓICO 250 MG (DEPAKENE)	COMP	4.800			
7	ACIDO VALPRÓICO 250 MG 5 ML SUSP. 100 ML (DEPAKENE)	FR	300			
8	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + ASSOC.(DERSANI) 60ML	FR	240			
9	ADRENALINA 1ML	AMP	400			



10	AGUA BORICADA compatível com RIOQUIMICA, MIYAKO, DGL, WIRATH	1 LITRO	12			
11	AGUA DESTILADA 10ML	AMP	60.000			
12	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES, compatível com RIOQUIMICA, MIYAKO, DGL, WIRATH	1 LITRO	84			
13	ALBENDAZOL 400MG COMP	COMP	2.400			
14	ALBENDAZOL SUSPENSAO	FR	2.400			
15	ALCOOL 70% compatível com RIOQUIMICA, MIYAKO, DGL, WIRATH	1 LITRO	900			
16	ALCOOL IODADO compatível com RIOQUIMICA, MIYAKO, DGL, WIRATH	1 LITRO	24			
17	ALOPURINOL 300MG	COMP	36.000			
18	AMBROXOL XP ADULTO	FR	6.000			
19	AMBROXOL XP PEDIATRICO	FR	6.000			
20	AMICACINA 100MG	AMP	600			
21	AMICACINA 500MG	AMP	720			
22	AMINOFILINA 100MG COMP	COMP	84.000			
23	AMINOFILINA 25 MG / ML - 10 ML	AMP	30.000			
24	AMIODARONA AMP	AMP	400			
25	AMITRIPTILINA 25 MG (TRYPTANOL)	COMP	24.000			



26	AMOXACILINA 250MG SUSP	FR	24.000			
27	AMOXACILINA 500MG	COMP	120.000			
28	AMOXACILINA 875MG	COMP	14.400			
29	AMPICILINA 250MG SUSPENSAO	FR	2.400			
30	AMPICILINA 500MG	COMP	18.000			
31	ANESTESICO COLIRIO	FR	6			
32	ANLODIPINO 10MG	COMP	2.160			
33	ANLODIPINO 5MG	COMP	2.160			
34	APRESOLINA 25MG	COMP	4.800			
35	ATROPINA 0,25MG	AMP	400			
36	BENZILPENICILINA +BENZ PROCAINA 400.000UI	FR/ AMP	4800			
37	BENZILPENICILINA 5.000.000UI	FR/ AMP	7200			
38	BENZILPENICILINA 600.000UI	FR/ AMP	3600			
39	BENZOATO DE BENZILA	FR	3.600			
40	BENZOATO DE ESTRADIOL (STYPTANON)	AMP	240			
41	BICARBONATO DE SODIO 10ML	AMP	240			
42	BISACODIL	COMP	600			
43	BROMAZEPAN 3 MG (LEXOTAN)	COMP	4.800			



44	BROMETO DE FENOTEROL (Berotec)	FR	480			
45	BROMETO DE IPATROPIO (Atrovent)	FR	600			
46	CAPTOPRIL 25MG	COMP	1.560.000			
47	CAPTOPRIL 50MG	COMP	600.000			
48	CARBAMAZEPINA 2% SUSP. 100 ML (TEGRETOL)	FR	360			
49	CARBAMAZEPINA 200 MG (TEGRETOL)	COMP	120.000			
50	CARBOCISTEINA GOTAS	FR	1200			
51	CARBOCISTEINA XPE ADULTO	FR	18.000			
52	CARBOCISTEINA XPE INFANTIL	FR	18.000			
53	CARBONATO DE CALCIO 500MG	COMP	30.000			
54	CARVAO ATIVADO PO 50 GRS	PO	4			
55	CARVEDILOL 12.5MG COMP	COMP	7.200			
56	CARVEDILOL 25MG COMP	COMP	3.600			
57	CASTANHA DA INDIA+RUTOSIDEO (VENOCUR TRIPLEX)	COMP	7.200			
58	CEFALEXINA 125MG SUSP	FR	18.000			
59	CEFALEXINA 250MG SUSP	FR	12.000			
60	CEFALEXINA 500MG	COMP	120.000			



61	CEFALOTINA 1GR	FR/ AMP	9600			
62	CETOCONAZOL 2% CREME	TUBO	1.200			
63	CETOCONAZOL 200MG	COMP	24.000			
64	CILOSTAZOL 100MG	COMP	3.600			
65	CIMETIDINA 200MG	AMP	7200			
66	CIMETIDINA 200MG CP	COMP	78.000			
67	CINARIZINA 25MG	COMP	24.000			
68	CINARIZINA 75MG	COMP	18.000			
69	CIPROFLOXACINO 20 MG	BOLSA	500			
70	CIPROFLOXACINO 500MG	COMP	1.200			
71	CLARITROMICINA 500MG COMP	COMP	14.400			
72	CLINDAMICINA 300MG	COMP	1.800			
73	CLINDAMICINA 600MG	AMP	300			
74	CLONAZEPAN 2 MG (RIVOTRIL)	COMP	7.200			
75	CLORETO DE POTASSIO 19,1%	AMP	2400			
76	CLORETO DE POTASSIO XPE	FR	3.600			
77	CLORETO DE SODIO 20%	AMP	2400			



78	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE FRAS. 1000MLcompatível com RIOQUIMICA, MIYAKO, DGL, WIRATH	1 LITRO	60			
79	CLORIDRATO CLOMIPRAMINA 75 MG (ANAFRANIL)	COMP	720			
80	CLORIDRATO CLORPRORIAZINA 25 MG / 5 ML (AMPLICTIL)	AMPOLA	600			
81	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG (AMPLICTIL)	COMP	2.400			
82	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	COMP	1200			
83	CLORIDRATO TRAMADOL 50 MG / ML - 1 ML (TRAMAL)	AMPOLA	600			
84	CLOSTEBOL +NEOMICINA 30GR	TUBO	600			
85	CODEINA + PARACETAMOL 15 MG (TYLEX)	COMP	20000			
86	CODEINA + PARACETAMOL 30 MG (TYLEX)	COMP	20000			
87	COMPLEXO B AMP	AMP	6000			
88	COMPLEXO B COMP	COMP	72.000			
89	DEXAMETASONA 4MG/2,5ML	AMP	7200			
90	DEXAMETASONA ELIXIR	FR	1.200			
91	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMP	18.000			
92	DEXCLORFENIRAMINA XPE	FR	3.600			
93	DEXPANTENOL 50 MG / GR - 30 GRS	BISNAGA	2000			



94	DIAZEPAN 10 MG (VALIUM)	COMP	36.000			
95	DIAZEPAN 100 MG 2 ML (VALUN)	AMPOLA	3600			
96	DICLOFENACO SODICO 50MG	COMP	120.000			
97	DICLOFENACO SODICO 75MG	AMP	12.000			
98	DIFOSFATO DE CLOROQUINA 250 MG	COMP	600			
99	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA	COMP	6.000			
100	DIMETICONA GOTAS (LUFTAL)	FR	1.200			
101	DIMORF 10 MG 1 ML AMPOLA	AMP	1200			
102	DIMORF 10MG COMP	COMP	1200			
103	DIPIRONA GOTAS	FR	12.000			
104	DIPIRONA SODICA 2ML	AMP	24.000			
105	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + ASSOC. (DIPROSPAN)	AMP	1200			
106	DOBUTAMINA 250 MG / ML - 20 ML	AMP	20000			
107	DOPAMINA 10ML (revivam)	AMP	200			
108	DORMONID 50 MG / 10 ML	CX - 5	50			
109	DRAMIM B6 1ML	AMP	3.600			
110	DRAMIM B6 DL 10ML	AMP	2.400			



111	DRAMIM B6 GOTAS	FR	1.200			
112	ENALAPRIL 10MG	COMP	36.000			
113	ENOXAPARINA 40MG (CLEXANE)	AMP	240			
114	ERGOTRATE 1ML	AMP	240			
115	ERITROMICINA 250MG COMP	COMP	24.000			
116	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP	7.200			
117	ESTROGENOS CONJUGADOS 0.625MG	COMP	20.160			
118	ETER COMERCIAL compatível com RIOQUIMICA, MIYAKO, DGL, WIRATH	1 LITRO	12			
119	ETILEFRINA 10MG 1ML (EFORTIL)	AMP	360			
120	EXPANSOR PLASMATICO(HISOCEL) 500ML compatível com HALEX ISTAR,GLICOLABOR,JP,ASTER,SANOBIOL	BOLSA	240			
121	FENITOINA 100 MG (HIDANTAL)	COMP	24.000			
122	FENITOINA 50 MG / ML (HIDANTAL)	AMPOLA	600			
123	FENOBARBITAL (GARDENAL) 40% GOTAS 20 ML	FR	600			
124	FENOBARBITAL 100 MG (GARDENAL)	COMP	36.000			
125	FENOBARBITAL 200 MG / 2 ML (GARDENAL)	AMPOLA	720			
126	FITOMENADIONA 10MG 1ML	AMP	360			
127	FLUMAZENIL 0,1 MG / ML (LANEXAT)	CX - 6	20			



128	FORMOL 10% compatível com RIOQUIMICA, MIYAKO, DGL, WIRATH	1 LITRO	24			
129	FUROSEMIDA 2ML AMP	AMP	4800			
130	FUROSEMIDA 40 COMP	COMP	240.000			
131	GARAMICINA 40MG	AMP	480			
132	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP	COMP	180.000			
133	GLICOSE 25%	AMP	4800			
134	GLICOSE 50%	AMP	4800			
135	GLIMEPIRIDA 2MG (AMARYL)	COMP	12.000			
136	GLUCONATO DE CALCIO 10% 10ML	AMP	400			
137	HALDOL DECANOATO 70,52 MG/ML	AMPOLA	600			
138	HALOPERIDOL 5 MG / ML - 1 ML (HALDOL)	AMPOLA	360			
139	HEPARINA 5.000UI 0,25ML	AMP	120			
140	HEPARINA 5.000UI 2,5ML	FR/ AMP	120			
141	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	180.000			
142	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG COMP	COMP	180.000			
143	HIDROCORTISONA 100MG	FR/ AMP	2.400			
144	HIDROCORTISONA 500MG	FR/ AMP	4800			
145	HIOSCINA COMPOSTA COMP	COMP	24.000			



146	HIOSCINA COMPOSTA GOTAS	FR	2.400			
147	HIOSCINA SIMPLES	COMP	18.000			
148	HIOSCINA SIMPLES 1ML AMP (BUSCOPAN)	AMP	3600			
149	HIPOCLORITO SODICO compatível com RIOQUIMICA, MIYAKO, DGL, WIRATH	1 LITRO	360			
150	HISOCINA +DIPIRONA COMPOSTA (BUSCOPAN)	AMP	12.000			
151	HORMATROPINA+ PAPAVERINA+ ASSOC. (SEDALENE)	AMP	2400			
152	IBUPROFENO	COMP	18.000			
153	IBUPROFENO GOTAS	FRSC	2000			
154	IMUNOGLOBULINA ANTI RH	AMP	36			
155	INSULINA ASPART NOVOMIX 3ML	FR/AMP	24			
156	INSULINA HUMALOG	FR/AMP	24			
157	INSULINA HUMANA REGULAR	FR/AMP	48			
158	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	COMP	360			
159	IVERMECTINA 6MG	COMP	6.000			
160	KOLAGENASE 10 GRAMAS	TUBO	720			
161	LACRIMA PLUS COLIRIO	FR	120			
162	LACTULONA 667MG /ML	FR	120			



163	LEVOMEPRMAZINA 100 MG (NEOZINE)	COMP	36.000			
164	LEVOMEPRMAZINA GOTAS 4% (NEOZINE) 20 ML	FR	600			
165	LEVONEGESTREL+ ETINILESTRADIOL (CICLO 21)	COMP	126.000			
166	LIDOCAINA 2% S/VASO 20ML	FR/ AMP	1440			
167	LIDOCAINA GEL	TUBO	360			
168	LIDOCAINA SPRAY	FR	60			
169	LISADOR GOTAS	FR	1.200			
170	LOPERAMIDA (IMOSEC)	COMP	720			
171	LORAZEPAN 2 MG (LORAX)	COMP	4.800			
172	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMP	30000			
173	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 12MG +FENILEFRINA 15MG+ASSOC. (DECONGEX PLUS) GOTAS	FR	2400			
174	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	COMP	25000			
175	MALEATO DE TIMOLOL 0.5% COLIRIO	FR	120			
176	MEBENDAZOL 100MG	COMP	14.400			
177	METFORMINA 850 MG	COMP	240.000			
178	METILDOPA 250MG	COMP	60.000			
179	METILDOPA 500MG	COMP	120.000			



180	METOCLOPRAMIDA 2ML AMP (PLASIL)	AMP	4800			
181	METOCLOPRAMIDA GOTAS	FR	600			
182	METRONIDAZOL (FLAGYL)	BOLSA	500			
183	METRONIDAZOL 250MG COMP	COMP	36.000			
184	MIDAZOLAN 15 MG / 3 ML (DORMONID) - (ROCHE)	AMPOLA	480			
185	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG (MONOCORDIL)	AMP	240			
186	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	COMP	1.200			
187	NEOMICINA + Bacitracina pomada	TUBO	36.000			
188	NEOSTIGMINA	AMP	50			
189	NIFEDIPINA 20MG COMP	COMP	240.000			
190	NIMESULIDA 100MG	COMP	36.000			
191	NIMESULIDA GOTAS	FR	12.000			
192	NIMODIPINA 30MG (OXIGEN)	COMP	1.200			
193	NISTATINA SUSPENSÃO	FR	120			
194	NITRATO DE PRATA 1% (LIQUIDO OFTALMOLOGICO NEONATAL)	FRSC	10			
195	NITROFURANTOINA 100MG (MACRODANTINA)	COMP	1.440			
196	NITROPRUSSIATO DE SODIO (NIPRIDE)	AMP	12			



197	NORESTITERONA 0.35 MG (MICRONOR)	CX C/35	25.200			
198	NORFLOXACINO 400MG (FLOXACIN)	COMP	24.000			
199	NORIPURIUM 5ML ENDOVENOSO	AMP	720			
200	NORIPURUM I.M 3ML	AMP	720			
201	OLEO MINERAL 100ML	FR	600			
202	OMEPRAZOL 20MG	COMP	24.000			
203	OMEPRAZOL 40MG	AMP	960			
204	OXITOCINA AMP	AMP	240			
205	PARACETAMOL 200MG GOTAS	FR	18.000			
206	PARACETAMOL 500MG	COMP	18.000			
207	PARACETAMOL 750MG	COMP	12.000			
208	PENICILINA 1.200.000UI	FR/ AMP	18.000			
209	PENTOXIFILINA 200MG	AMP	960			
210	PENTOXIFILINA 400MG	COMP	3.600			
211	PERICIAZINA 4% GOTAS (NEULEPTIL)	FR	600			
212	PETIDINA 50 MG/ML (DOLANTINA)	AMPOLA	600			
213	PIPERIDOLATO+HESPERIDINA (DACTIL OB)	COMP	720			
214	PREDNISOLONA 3MG/ML	FR	500			
215	PROMETAZINA 25MG	COMP	6.000			



216	PROMETAZINA 2ML	AMP	1200			
217	PROPATILNITRATO 10 MG (SUSTRATE)	COMP	20000			
218	PROTOVIT PLUS (PLOVITAMINICO)	FR	100			
219	PVPI DEGERMANTE compatível com RIOQUIMICA, MIYAKO, DGL, WIRATH	1 LITRO	48			
220	PVPI TINTURA compatível com RIOQUIMICA, MIYAKO, DGL, WIRATH	1 LITRO	36			
221	PVPI TOPICO compatível com RIOQUIMICA, MIYAKO, DGL, WIRATH	1 LITRO	120			
222	RANITIDINA 150MG	COMP	24.000			
223	ROCEFIM (CEFITRIAXONA) 1GR	FR/AMP	7200			
224	SAIS DE REIDRATACAO ORAL ENVELOPE	ENVELOPE	3600			
225	SOLUCAO DE LUGOL 5% compatível com RIOQUIMICA, MIYAKO, DGL, WIRATH	1 LITRO	4			
226	SOLUCAO FISIOLÓGICA 0,9% 100 ML, compatível com HALEX ISTAR, GLICOLABOR, JP, ASTER, SANOBIOIOL	BOLSA	8000			
227	SOLUCAO FISIOLÓGICA 0,9% 1000 ML compatível com HALEX ISTAR, GLICOLABOR, JP, ASTER, SANOBIOIOL	BOLSA	400			
228	SOLUCAO FISIOLÓGICA 0,9% 250 ML compatível com HALEX ISTAR, GLICOLABOR, JP, ASTER, SANOBIOIOL	BOLSA	6000			



229	SOLUCAO FISIOLÓGICA 0,9% 500 ML compatível com HALEX ISTAR, GLICOLABOR, JP, ASTER, SANOBIOIOL	BOLSA	6000			
230	SOLUCAO GLICERINADA 25% 100ML compatível com HALEX ISTAR, GLICOLABOR, JP, ASTER, SANOBIOIOL	BOLSA	600			
231	SOLUCAO GLICOFISIOLÓGICA 250ML compatível com HALEX ISTAR, GLICOLABOR, JP, ASTER, SANOBIOIOL	BOLSA	3000			
232	SOLUCAO GLICOFISIOLÓGICA 500ML compatível com HALEX ISTAR, GLICOLABOR, JP, ASTER, SANOBIOIOL	BOLSA	3000			
233	SOLUCAO GLICOSADA 5% 250 ML compatível com HALEX ISTAR, GLICOLABOR, JP, ASTER, SANOBIOIOL	BOLSA	9000			
234	SOLUCAO GLICOSADA 5% 500 ML compatível com HALEX ISTAR, GLICOLABOR, JP, ASTER, SANOBIOIOL	BOLSA	10000			
235	SOLUCAO MANITOL 20% 250ML compatível com HALEX ISTAR, GLICOLABOR, JP, ASTER, SANOBIOIOL	BOLSA	500			
236	SOLUCAO RINGER LACTATO 500ML compatível com HALEX ISTAR, GLICOLABOR, JP, ASTER, SANOBIOIOL	BOLSA	8000			
237	SORBITOL + ASSOC. (MINYLAX)	BISNAGA	360			
238	STREPTOQUINASE 1.500UI	AMP	12			
239	SULF. GLICOSAMINA (CONDRONFLEX)	SACHES	7200			
240	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400GR	POTE	240			



241	SULFATO DE MAGENSIO 10%	AMP	600			
242	SULFATO FERROSO COMP	COMP	36.000			
243	SULINDAC 150MG COMP	CX C/100	1.200			
244	SUPOSITORIO DE GLICERINA INFANTIL	UNIDADE	240			
245	TARTARATO DE BRIMONIDINA COLIRIO	FR	36			
246	TENOXICAN 20MG	AMP	480			
247	TERBUTALINA 0.5MG /1ML (BRYCANIL)	AMP	600			
248	VASELINA compatível com RIOQUIMICA, MIYAKO, DGL, WIRATH	1 LITRO	48			
249	VITAMINA E SAIS MINERAIS COMP	COMP	120.000			
250	ACEBOFILINA ADULTO	XAROPE	24.000 FRASCOS			
251	ACEBROFILINA PEDIATRICO	XAROPE	24.000 FRASCOS			
252	ACICLOVIR 200MG	COMPR.	24.000 - COMPR.			
253	ACICLOVIR CREME	CREME	2.500 - CREME			
254	ALLOPURIONOL 100 MG	COMPR.	24.000 - COMPR.			



255	AMIODARONA 100 MG	COMPR.	24.000 - COMPR.			
256	ASCARIDIL (CLORIDRATO DE LEVAMISOL 80 MG PEDIATRICO)	COMPR.	24.000 COMPR			
257	ATENOLOL 25 MG	COMPR.	12.000 COMPR.			
258	AZITROMICINA 500 MG (COMPRIMIDO)	COMPR.	60.000- COMPR.			
259	AZITROMICINA 600 MG (SUSPENSÃO)	FRASCO	12.000 - FRASCO			
260	BECLOMETASONA 400 MCG (DIPROPIONATO) FLACONETES COM 2 ML	FLACONO TES	12.000 - FLACONE TES			
261	BROMOPRIDA 10 MG	COMPR.	12.000 - COMPR.			
262	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPR.	60.000 COMPR.			
263	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG (VITAMINA B 1)	COMPR.	40.000 COMPR.			
264	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG	CAPSULA	30.000 COMPR.			



265	CLORTALIDONA 25 MG COMPRIMIDO	COMPR.	60.000 COMPR.			
266	COMPLEXO B	GOTAS	12.000 FRASCOS			
267	DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG	COMPR.	120.000 COMPR.			
268	DICLOFENACO RESINATO	GOTAS	12.000 FRASCOS			
266	EPITEZAN POMADA OFTÁLMICA (TUBO C/ 3,5 GRAMAS)	POMADA	300 - TUBOS			
267	ESPIRAMICINA 1,5 MUI	COMPR.	10.000 COMPR.			
268	ESTOLATO DE ERITROMICINA 125 MG	SUSPENSÃO	12.000 FRASCOS			
269	FLUCONAZOL 150 MG	COMPR.	200.000 COMPR.			
270	NITRATO DE PRATA 1% COLÍRIO	COLÍRIO OFTÁLMICO NEONATAL	60 FRASCO			
271	PANTOPRAZOL 40MG	COMPR	40.000 COMPR.			

Departamento Municipal de Fazenda, Planej e Controladoria

Coordenadoria de Licitações e Contratos

e-mail: licitacoes@miracatu.sp.gov.br

☎: 3847-1811 ramal 216



Prefeitura Municipal de Miracatu³⁴

Praça da Bandeira, 10 – Cx Postal 81

CEP 11.850-000 – Miracatu – SP

☎ (13) 3847-1811 – Fax 3847-1522

www.pmmiracatu.sp.gov.br

272	POLICRESULENO	SOLUÇÃO	120 FRASCOS			
273	SINVASTATINA 20MG	COMPR.	40.000 COMPR.			
274	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA INJETÁVEL	AMPOLA	12.000 AMPOLAS			
275	VITAMINA C 200 MG/ML (REDOXON)	GOTAS	6.000 FRASCOS			



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2009 PROCESSO Nº 924/2009

.....(*nome da empresa*) CNPJ/MF nº
....., sediada à

....., declara sob as penas da lei, que até a presente
data inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no presente processo licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....(local e data).....

.....
(*assinatura autorizada, devidamente identificada*)



ANEXO III

Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2009 PROCESSO Nº 924/2009

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....(local e data).....

(assinatura autorizada, devidamente identificada)



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2009 PROCESSO Nº 924/2009

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no
CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº
_____, estabelecida no(a)
_____, para o fornecimento dos itens
abaixo relacionados, conforme estabelecido no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2009.**

**OBS: A empresa poderá utilizar o anexo I como modelo para a proposta de
preços, devendo apresentar a especificação de cada item detalhadamente
VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A 60 DIAS):**

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2009 PROCESSO Nº 924/2009

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 022/2009, realizado pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

Miracatu,.....

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:



ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2009 PROCESSO Nº 924/2009 VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos, no Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no Paço Municipal à Praça da Bandeira 10 – Centro – Miracatu – SP, por seus representantes legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. de 18 de julho de 2002, e os Decretos nºs 15 e 16 de 24 de abril de 2007 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 022/2009, do PROCESSO Nº 924/2009**. Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da Estado de São Paulo e homologada pelo Exma. Sra Prefeita do Município de Miracatu , em ____/____/____, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição de medicamentos e material de enfermagem nas quantidades e especificações constante do Termo de Referência, parte integrante deste Edital, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º, 2º e 3º lugares no certame acima numerado. A seqüência da classificação das empresas também consta no mesmo anexo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição de medicamentos, destinados ao suprimento do Departamento Municipal de Saúde do Município de Miracatu.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12** (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma do artigo 4º, § 2º do Decreto nº 3.931/01. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a



preferência de fornecimento em igualdade de condições. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa e competente Autorização de compra, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de **xx** (xxxxxx) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. A retirada da Nota de Empenho e Autorização de Serviço/Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos itens de material.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

O preço e o desconto ofertados pelas empresas classificadas em primeiro lugar, por item, signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do **“XXXXXXXX”**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços. Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos medicamentos e materiais de enfermagem registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Na hipótese do subitem anterior, a CONTRATANTE convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

I – Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos medicamentos e materiais de enfermagem deverão ocorrer de acordo com o edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do produto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Os medicamentos e materiais de enfermagem deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em PARCELAS PROPORCIONAIS A ENTREGA DOS MEDICAMENTOS E MATERIAL DE ENFERMAGEM, mediante apresentação da Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência da quantidade e qualidade dos medicamentos, fornecidos durante o mês, o fechamento será feito no último dia de cada mês. - O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até **30** (trinta) dias corridos, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora obriga-se a cumprir as cláusulas **do Edital**.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

A contratante obriga-se a cumprir as cláusulas **do Edital**.

CLÁUSULA DÉCIMA - Dos Acréscimos e Supressões

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **Pregão Presencial nº 022/2009**, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as sanções previstas no **Edital**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



II - Não retirar a respectiva nota de empenho e Autorização de Serviço/Material, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 022/2009, Anexos e a proposta da empresa classificada em **1º lugar** no certame supracitado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decretos nº 3.555/2000, 4.342/2002, 3.931/2001 e 3.784/2001. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, que também disponibilizará no portal do Ministério da Justiça, ícone “Licitação”. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca do Município de Miracatu, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em **02** (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

P/ CONTRATADA

Testemunhas:

1).....

nome:

RG:

2).....

nome:

RG:



RETIFICAÇÃO DE AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2009 -PROC. 924/2009**

O Município de Miracatu, Estado de São Paulo, por sua Prefeita, Sra. DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, torna público a **RETIFICAÇÃO** da publicação referida acima, para constar que: onde se lê: “**DATA DA REALIZAÇÃO: 26 de outubro de 2009**” ou “**dia 26/10/2009**”, leia-se “**DATA DA REALIZAÇÃO: 27 de outubro de 2009**” ou “**dia 27/10/2009**”, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do edital.

Miracatu, 16 de outubro de 2.009

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA
Prefeita Municipal